

L e i nº 3 3 3
De 1ºMarço de 1.957.

Dispõe sôbre concessão de diversos auxílios.

Eu, o Cidadão Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Batatais autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios e subvenções:-

I – CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Centro de Saúde de Batatais;
II – CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Fundo de Pesquisas Médicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

III – CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Serviço de Caixa de Caixa Escolar dos grupos escolares locais;

IV – CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Curso Primário de d. Maria Umbelina Vieira;

V – CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Curso de Alfabetização de Adultos;

VI – CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Guarda Noturna local;

VII – CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros, ao Tiro de Guerra nº 122-local;

VIII – CR\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) à Junta de Alistamento Militar de Batatais;

IX – CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Conferências Culturais, Concertos Musicais e outros;

X – CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Batatais;

XI – CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Instituto Bioterápico Brasileiro de Franca;

XII – CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Caixa Beneficente do Asilo Colônia de Cocais;

XIII – CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório de Pirapitingui;

XIV – CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Paulista de Combate ao Câncer;

XV – CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para amparo da Maternidade e da Infância;

XVI – CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Conferência de São Vicente de Paulo de Batatais;

XVII – CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Orfanato Santo Antonio de Batatais;

XVIII – CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Casa de Descanso “Jesus Maria José” de Batatais;

XIX – CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura, local;

XX – CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para indigentes;

XXI – CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a realização de retretas públicas;

XXII – CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes;

XXIII – CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municípios;

XXIV – CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a construção da sede da Sociedade Beneficente e Recreativa “Limpeza Isabel” de Batatais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 1º de Março de 1.957.

Mário Martins de Barros
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -